

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 002/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ.

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2023

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominada **SETI** ou **SETI-FUNDO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-**, na qualidade de **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1525, Paranavaí - Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portadora do CPF nº ***.131.549-**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, Lei Estadual nº 20.656 de 2021, bem como Edital da **Encomenda Governamental nº 09/2023**, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, de acordo com o contido no protocolado nº **21.486.550-5** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado "**PARADIGMA DO PERFIL DOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO: UMA PESQUISA EM REDE SOBRE O INGRESSO, A PERMANÊNCIA E O EGRESSO DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ**", cujo objeto consiste em identificar os principais fatores que influenciam os estudantes de graduação no ingresso, na permanência, em contraposição à evasão do Ensino Superior e na atuação profissional dos egressos dos cursos de graduação das IEES Paranaenses.

Parágrafo segundo: O projeto foi enquadrado na Área Prioritária "**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**" definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXX Reunião Ordinária.

Parágrafo terceiro: Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto: A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do Sr. **DIRCEU SCALDELAI**, portador do CPF nº ***. 698.989 -**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela

autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução

do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.6. renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.2.7. providenciar a publicação do extrato do presente **TED** no Diário Oficial do Estado;

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. utilizar os créditos descentralizados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em decorrência da Lei Estadual nº 21.354 de 2023, com estrita observância ao presente **TED** e Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e Ato Administrativo da Unidade Executiva do Fundo Paraná;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de

Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, durante e ao final da execução do presente objeto, conforme Relatório Técnico-Financeiro – UEF, devidamente assinados e acompanhados dos anexos pertinentes:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados, via Sistema **CEP/UEF**;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto, via Sistema **CEP/UEF**;
- c) relatório final de cumprimento do objeto, **via E-Protocolo**.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser pago, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

3.3.10. Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

3.3.11. na hipótese de realização de licitação e celebração de contrato para aquisição de

bens, equipamentos, materiais permanentes e/ou prestação de serviços, designar o fiscal e o gestor do contrato observando a Lei Geral de Licitações e seus respectivos regulamentos;

3.3.12. inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho no Sistema **CEP** da **UEF/SETI** (<http://cep.setipr.net.br/>);

3.3.13. possibilitar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

3.3.14. permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.3.16. prestar contas dos valores repassados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em decorrência deste Termo de Execução Descentralizada, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções deste tribunal;

3.3.17. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Em todas as ações de divulgação do presente projeto e no local onde o projeto funciona deverá constar expressamente que o mesmo foi financiado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo constar a seguinte frase: “**Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ**” e incluir o brasão do Estado do Paraná.

4.2. Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio,

bem como todo material de publicidade.

4.3. Caso haja divulgação do Projeto via Internet, inserir um ícone com o brasão, que faça o link para acesso à homepage da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

4.4. O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: **“Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **28 (vinte e oito) meses**, sendo destes, **24 (vinte e quatro) meses** destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**, acompanhado da devida justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180 de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

6.1. a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos¹;

6.2. o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

6.3. despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.4. o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;

6.5. o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

¹ De acordo com o Acórdão nº 547/2008 – Tribunal Pleno – existe a “possibilidade de concessão de bolsa auxílio a professores de nível superior com vínculo empregatício e que não exerçam cargo de direção na Instituição que executará o Programa, desde que acrescidas às atividades para as quais foram contratados, ou seja, não podem fazer parte das atribuições/funções para as quais foram contratados e são remunerados”. Decisão disponível em <<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2008/5/pdf/00026668.pdf>>

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

7.1. Classificação funcional programática: **4560.19.571.06.6153** - Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica e/ou Fonte 100.

7.2. As notas de movimentação de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

7.3. As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

7.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 172.944,00 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, provenientes da **Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, e/ou Fonte 100**, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

8.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

9.1. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

9.2. A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

9.3. Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares

de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*;

9.4. A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022;
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

9.5. Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

9.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 9.5, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

9.7. A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

9.8. Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

9.9. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender a descentralização, estabelecendo o prazo de 30 dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

9.10. Após o encerramento do prazo previsto no item 9.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

9.11. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

9.12. Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

9.13. As disposições do item 9.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

10.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

10.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

10.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

10.5. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

10.6. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **UNIDADE**

DESCENTRALIZADORA, incorrendo a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância desse disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

11. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- 11.1. utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- 11.2. atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- 11.3. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- 11.4. execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;
- 11.5. pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

12.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

12.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

12.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

12.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

13. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do **TED**, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

13.1. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** se a mesma apresentar pendências junto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do **TED**;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

13.2. Fica indicado/a Sr/a. **Daniele Paula Carvalho**, portadora do CPF nº *****.475.249-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

14.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

14.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

14.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

14.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

14.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

15.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1. A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

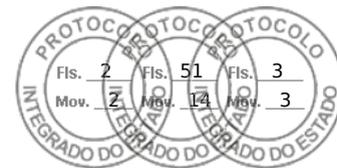
E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Paranavaí, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023



À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: **Termo de Apresentação de Proposta**

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Paradigma do Perfil dos Estudantes de Graduação: uma Pesquisa em Rede Sobre o Ingresso, a Permanência e o Egresso do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Dirceu Scaldelai

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salete Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico 1.2 <input type="checkbox"/> USF - Universidade sem Fronteiras 1.3 <input checked="" type="checkbox"/> Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS: Assegurar uma educação de qualidade
---	--

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO

Paradigma do Perfil dos Estudantes de Graduação: uma Pesquisa em Rede Sobre o Ingresso, a Permanência e o Egresso do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 157.944,00	R\$ 15.000,00	R\$ 172.944,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$157.944,00	R\$15.000,00	R\$172.944,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input type="checkbox"/> 6 meses	<input type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input checked="" type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	--	-----------------------------------	-----------------------------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

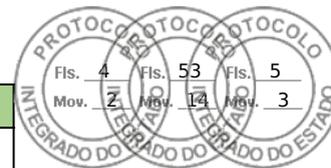
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
 CNPJ: 05.012.896/0001-42
 Natureza Jurídica: Autarquia
 Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro
 CEP: 87.010-020
 Cidade/Estado: Paranavaí/PR
 Telefone e Fax: (44) 3482-3218
 e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salete Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.



6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***8340***
CPF: ***13154***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Paranavaí/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Dirceu Scaldelai
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***74.20***
CPF: ***.698.989***
Formação profissional: Matemática
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado em Métodos numéricos em Engenharia (UFPR).
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Araruna/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Helena de Oliveira Leite
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***20.317-2 /***
CPF: ***.801.739***
Formação profissional: Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutoranda em Desenvolvimento Regional e Agronegócio
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

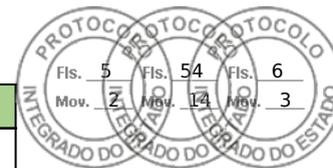
Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salete Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Marcos Paulo Rodrigues de Souza
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***61.679-8 SSP***
CPF: ***.007.379***
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA/UNIOESTE/Toledo) | Mestre em Ciências Contábeis (PCO/UEM/Maringá)
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

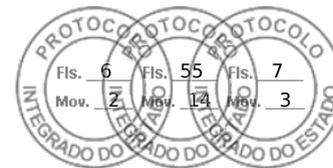
Nenhuma instituição selecionada

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salette Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.



12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Dirceu Scaldelai	UNESPAR	Matemática	Orientador	****	****
2	Antonio Marcos Dorigão	Unespar	Ciências Sociais	Orientador voluntário	****	****
3	Guilherme Corredato Guerino	Unespar	Ciência da Computação	Orientador voluntário	****	****

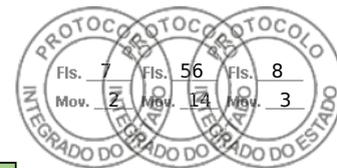
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Saete Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO



13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A educação superior desempenha um papel crucial no desenvolvimento individual e na sociedade como um todo, e o conhecimento do paradigma do perfil dos estudantes do ponto de vista do ingresso, permanência e seu sucesso na condição de egresso torna-se relevantes para a definição de políticas educacionais para o Sistema Estadual de Ensino Superior.

O perfil dos estudantes que ingressam no ensino superior tem um impacto significativo na qualidade da educação e nas perspectivas futuras dos graduados. Durante o caminhar dos estudantes é fundamental que a Instituição tenha a consciência das causas que propiciam a evasão no ensino superior, bem como a perspectivas de sucesso dos egressos. Assim, também, acompanhar a situação profissional dos egressos do ensino superior estadual é essencial para avaliar a qualidade do ensino oferecido e compreender a transição dos graduados para o mercado de trabalho.

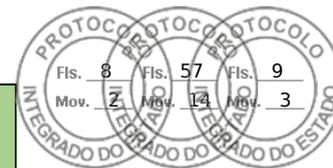
Este projeto de pesquisa tem como objetivo analisar e compreender o perfil de ingresso dos estudantes de graduação, examinando os fatores que influenciam suas escolhas educacionais e as implicações dessas escolhas; identificar as causas e prevenir a evasão e aumentar a permanência dos estudantes no ensino superior, bem como conduzir um estudo que reúna informações sobre a trajetória profissional dos egressos, visando identificar oportunidades de melhoria da relação entre as instituições de ensino e o ambiente de trabalho.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salete Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.



13.2 OBJETO DO PROJETO

Identificar os principais fatores que influenciam os estudantes de graduação no ingresso, na permanência, em contraposição à evasão do Ensino Superior e na atuação profissional dos egressos dos cursos de graduação das IEES Paranaenses.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Seleção de estudantes e contratação de profissional para a equipe executora do trabalho;
- 2 - Aquisição dos equipamentos e mobiliários;
- 3 - Realização de pesquisa e constituição de um banco de dados para: analisar as características demográficas dos estudantes ingressantes no ensino superior, identificar o perfil, fatores que influenciam suas decisões na escolha pelo curso e investigar os elementos fundamentais para a evasão no ensino superior;
- 4 - Consolidação dos resultados;
- 5 - Prestação de contas.

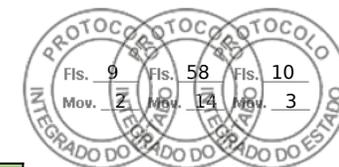
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salette Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO



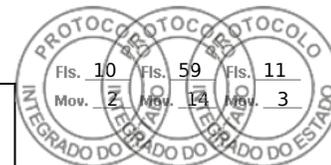
Item	Descrição das Atividades	Etapas de Execução	IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
			Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		Fundo Paraná	Contrapartida		
1	Seleção de estudantes e contratação de profissional para a equipe executora do trabalho;	Divulgação do projeto, seleção de estudantes e contratação.	Seleção	1	1	2	5	6.581,00	0,00	6.581,00	3
2	Seleção de estudantes e contratação de profissional para a equipe executora do trabalho;	Estabelecer plano de trabalho para os estudantes selecionados para acompanhamento das suas atividades.	Acompanhamento	1	1	24	20	0,00	0,00	0,00	0
3	Aquisição dos equipamentos e mobiliários;	Processos licitatórios e aquisição dos equipamentos.	Processos	1	1	6	5	15.000,00	0,00	15.000,00	9
4	Realização de pesquisa e constituição de um banco de dados para: analisar as características demográficas dos estudantes ingressantes no ensino superior, identificar o perfil, fatores que influenciam suas decisões na escolha pelo curso e investigar os elementos fundamentais para a evasão no ensino superior;	Identificar o perfil e as características demográficas dos estudantes ingressantes no ensino superior.	Pesquisa	1	3	24	10	131.620,00	0,00	131.620,00	76
5	Realização de pesquisa e constituição de um banco de dados para: analisar as características demográficas dos estudantes ingressantes no ensino superior, identificar o perfil, fatores que influenciam suas decisões na escolha pelo curso e investigar os elementos fundamentais para a evasão no ensino superior;	Investigar os elementos fundamentais para a evasão no ensino superior.	Pesquisa	1	6	24	10	0,00	0,00	0,00	0

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 15/12/2023 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salete Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3369cddb92c7b0372b5ec6d958b02568**.

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.



6	Realização de pesquisa e constituição de um banco de dados para: analisar as características demográficas dos estudantes ingressantes no ensino superior, identificar o perfil, fatores que influenciam suas decisões na escolha pelo curso e investigar os elementos fundamentais para a evasão no ensino superior;	Relacionar principais fatores que influenciam na escolha pelo curso do ensino superior.	Pesquisa	1	13	24	10	0,00	0,00	0,00	0
7	Realização de pesquisa e constituição de um banco de dados para: analisar as características demográficas dos estudantes ingressantes no ensino superior, identificar o perfil, fatores que influenciam suas decisões na escolha pelo curso e investigar os elementos fundamentais para a evasão no ensino superior;	Coletar dados sobre a situação profissional dos egressos do ensino superior estadual	Pesquisa	1	13	24	10	0,00	0,00	0,00	0
8	Realização de pesquisa e constituição de um banco de dados para: analisar as características demográficas dos estudantes ingressantes no ensino superior, identificar o perfil, fatores que influenciam suas decisões na escolha pelo curso e investigar os elementos fundamentais para a evasão no ensino superior;	A partir dos dados coletados constituir banco de dados.	Pesquisa	1	6	24	10	0,00	0,00	0,00	0
9	Consolidação dos resultados;	Apresentação de relatório de resultados consolidados	Relatório	2	13	24	15	19.743,00	0,00	19.743,00	12
10	Prestação de contas.	Elaboração de relatório.	Relatório	1	1	24	5	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	24	100	172.944,00	0,00	172.944,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

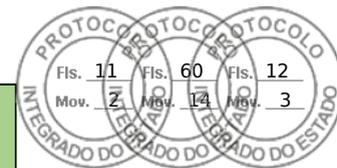
Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 15/12/2023 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Saete Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3369cdbb92c7b0372b5ec6d958b02568**.

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.



13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO” deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Alunos matriculados nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, o projeto em Rede abrangerá essa população estudantil , envolvendo as sete Universidades Estaduais do Estado do Paraná.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salete Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Levando em conta o total de matrículas na terceira série do ensino médio em todo o Estado do Paraná, que é de aproximadamente 100.000 (cem mil), somado a os mais de 70.000 (setenta mil).

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Este projeto será desenvolvido sob a coordenação da Unespar, tendo a Coordenação Técnico-Científica a responsabilidade pela gestão das atividades conforme o cronograma previsto. A equipe, composta por colaboradores, oferecerá suporte integral. A viabilização dos processos de aquisições e demais trâmites legais será realizada pela Pró- Reitoria de Administração e Finanças da instituição, seguindo as diretrizes do Ato Administrativo do Fundo Paraná em vigor. Isso garantirá a efetivação das contratações planejadas no plano de aplicação, respaldando as atividades vinculadas ao projeto.

Para o desenvolvimento do presente projeto, serão adotadas as seguintes metodologias:

-Revisão da literatura;

-Coleta e análise de dados por meio de pesquisa descritiva e exploratória;

-Levantamento de dados:

a) dentre estudantes do Ensino Médio sobre as aspirações pelo ingresso no Ensino Superior;

b) dentre estudantes de cursos de graduação das IEES sobre os ingressantes e evasão no ensino superior, incluindo taxas de abandono e motivos de evasão;

c) sobre os egressos do ensino superior público estadual;

-Aplicação de técnicas estatísticas e/ou da Data Science para reconhecimento de padrões;

-Dimensionamento da amostragem: adota-se com padrão um alfa com 90% de probabilidade para os testes estatísticos e um dimensionamento mínimo de 20% ou de 350 amostras (o menor valor) que seriam considerados assintoticamente convergentes;

-Apresentação de dados de forma descritiva e inferencial adotando-se os testes de diferenças de média e de variabilidade;

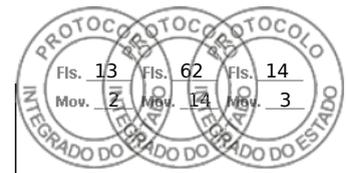
-Análise qualitativa.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salette Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.



Adicionalmente, está prevista a apresentação de um relatório que detalhará os resultados obtidos, com o propósito de identificar os principais fatores que afetam os estudantes de graduação nos estágios de ingresso, permanência, evasão do Ensino Superior, e na trajetória profissional dos egressos dos cursos de graduação das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) Paranaenses. Este relatório desempenhará um papel fundamental na obtenção de uma compreensão aprofundada desses aspectos, além de fornecer informações cruciais para o desenvolvimento de estratégias educacionais e profissionais mais eficazes.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salette Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Oferecer insights sobre o perfil demográfico, socioeconômico e educacional dos estudantes que ingressam no ensino superior; Identificar padrões e tendências nas escolhas educacionais dos estudantes e nos fatores que as influenciam o ingresso, a permanência, a evasão e a trajetória profissional; Fornecer recomendações para políticas educacionais e estratégias de orientação acadêmica e profissional para as IEES do Paraná. Proposição de pelo menos um artigo científico

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A implementação do projeto destinado à identificação dos fatores que afetam o ingresso, permanência, evasão no Ensino Superior, e à avaliação da atuação profissional dos egressos das Instituições Estaduais de Ensino Superior no Paraná, terá um impacto significativo no panorama científico e tecnológico do estado. Ao compreender as razões que influenciam esses aspectos, os resultados alcançados pelo projeto possibilitarão o desenvolvimento de políticas educacionais mais eficazes. Essa compreensão contribuirá para a formação de profissionais mais alinhados com as demandas do mercado de trabalho, fortalecendo, assim, a base científica e tecnológica do Paraná e impulsionando inovações.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Equipe administrativa para a gestão dos trâmites necessários ao andamento do objeto, equipe técnica composta por professores, pesquisadores, estudantes e servidores técnicos para executar o projeto, bem como, dispor de infraestrutura e recursos tecnológicos.

Proporcionar o desenvolvimento de investigação científica por meio de uma colaboração em rede entre as Universidades Estaduais do Paraná, com o objetivo de adquirir conhecimento relacionado aos aspectos que envolvem a escolha de um curso superior, quais as principais causas que levam a evasão e a trajetória profissional dos egressos.

Auxílio na divulgação do projeto e na apresentação dos resultados obtidos, utilizando plataformas de redes sociais, mídias institucionais e outros canais de comunicação.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

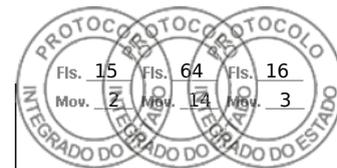
A decisão dos estudantes do ensino médio ao escolherem um curso superior não apenas molda seu futuro

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salete Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.



profissional, mas também repercute nos aspectos socioeconômicos da sociedade. Essas escolhas individuais influenciam a oferta de profissionais em setores específicos, impactando diretamente o mundo do trabalho. Contudo, desafios como a possível saturação de algumas áreas e desigualdades de acesso a oportunidades educacionais destacam a complexidade dessas decisões. Portanto, compreender e abordar os impactos socioeconômicos dessas escolhas é essencial para promover uma educação equitativa e alinhada às demandas da sociedade.

As causas da evasão no ensino superior público têm impactos socioeconômicos significativos, afetando não apenas o percurso acadêmico dos estudantes, mas também a dinâmica do mundo do trabalho. A desistência de um curso superior pode resultar em uma força de trabalho subutilizada e na perda de investimentos educacionais, amplificando desigualdades socioeconômicas. Além disso, a evasão compromete o desenvolvimento profissional dos estudantes e o potencial de contribuição para a economia, destacando a necessidade de abordar essas causas para promover a equidade e a eficiência no ensino superior público.

O acompanhamento dos egressos do ensino superior público tem repercussões socioeconômicas significativas, permitindo avaliar o impacto das instituições de ensino na formação profissional. Essa prática permite identificar padrões de sucesso e desafios enfrentados pelos graduados, contribuindo na adoção de políticas educacionais e impulsionando mudanças curriculares. Além disso, ao compreender o desempenho dos egressos no mundo do trabalho, as instituições podem ajustar suas estratégias para atender às demandas da sociedade, ampliando suas contribuições no desenvolvimento

socioeconômico e ambiental.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

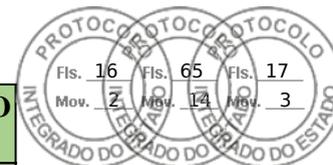
A Unespar é composta por sete campi localizados nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória. A universidade atende a uma comunidade estudantil de mais de 10 mil alunos, abrangendo 150 municípios. Essa ampla abrangência congrega uma população de aproximadamente 4,5 milhões de pessoas.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salete Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Não preencher as vagas na seleção dos estudantes	Publicação de editais e/ou revisão de critérios de seleção e prazos
Atrasos nos repasses dos recursos orçamentários	Planejar ações e elaborar cronograma de desembolsos em sintonia com a programação de repasses feita pela UEF/SETI
Desistência de estudantes selecionados	Manter lista de classificados para serem incluídos no prazo permitido pelo edital

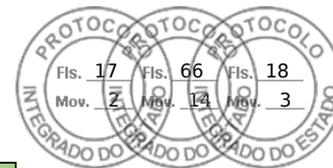
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salete Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A UNESPAR é uma instituição de ensino superior pública e gratuita, com sede no Município de Paranavaí, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013. Está vinculada à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). Constitui-se em uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, abrangendo os seguintes campi: Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar de Guatupê, unidade especial, vinculada academicamente à Unespar, por força do Decreto Estadual 9.538, de 05 de Dezembro de 2013. Abrange uma área de 150 municípios, alcançando 4,5 milhões de pessoas. O quadro de servidores é composto por 1.077 pessoas que atendem mais de 12 mil alunos em cursos de graduação e pós-graduação. Oferta 70 cursos de graduação, entre bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui onze programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes em funcionamento. Oferta ainda 11 cursos de especialização em diversas áreas do conhecimento. O ingresso na Unespar acontece via vestibular realizado uma vez ao ano e também pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU). Das vagas existentes, 50% estão reservadas para o SiSU, exceto para os cursos de artes que exigem teste de habilidade específica, e a outra metade pelo modelo tradicional de seleção. A Unespar satisfaz referenciais de qualidade para ensino, extensão e pesquisa em nível superior e tem como missão gerar e difundir conhecimento científico, artístico-cultural, tecnológico e a inovação, nas diferentes áreas do saber, para a promoção da cidadania, da democracia, da diversidade cultural e do desenvolvimento humano e sustentável, em nível local e regional. Já a UNESPAR - Campus de Paranaguá teve início como Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, tendo sido criada pelo Decreto nº 4.144 de 13 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº de 19 de agosto de 1960, então reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30 de setembro de 1964. Em 13 de agosto de 1956 foi empossado como primeiro diretor da Faculdade o Doutor Antônio Olímpio de Oliveira e os primeiros concursos de habilitação com o funcionamento das primeiras séries dos cursos de História, Letras Neolatinas, Pedagogia, Matemática e Letras anglo-germânicas. A abrangência da UNESPAR - Campus de Paranaguá é composta pelos 07 (sete) municípios do Litoral do Paraná, sendo eles: Paranaguá, Antonina, Marretes, Guaraqueçaba, Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba. Juntos, os municípios de abrangência contam com 286.602 habitantes, segundo estimativa do IBGE para 2015, com um IDH médio de 0,701. Atualmente, o Campus de Paranaguá desenvolve o seu trabalho educativo no âmbito das áreas de Ciências Humanas, Aplicadas, e nas áreas de Ciências Biológicas e Exatas. Seu papel no litoral paraense é histórico por ser a única Instituição estadual gratuita na região. Atualmente a UNESPAR – Campus de Paranaguá possui 10 cursos de Graduação, 03 cursos de Pós-graduação Lato Sensu e 02 cursos de Pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado. Seu compromisso com a região vai além do ensino, com participação ativa nos projetos e programas de extensão como: UNATI - Universidade aberta da Terceira Idade (Paranaguá e Pontal do Paraná), PIBID (Programa de Iniciação à docência/Capes), PDE - SEED, Projeto Bom Negócio, Programa da Universidade sem fronteira - Nossa Praia mais Limpa, Couro do Peixe, Certificação de produtos orgânicos; Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNESPAR, Paraná Fala Inglês, Centro de Educação e Direitos Humanos, e diversos outros projetos de extensão e pesquisa desenvolvidos pelos docentes do campus. Na pesquisa, cerca de 90% dos professores possuem TIDE e desenvolvem pesquisas com parcerias com outras IES no Brasil. Portanto, a UNESPAR - Campus de Paranaguá obteve um salto qualitativo no desenvolvimento de programas e projetos. Como compromisso histórico, a UNESPAR - Campus de Paranaguá busca melhorias na sua infraestrutura para poder atender com qualidade novos projetos e programas de pesquisa e de extensão, além de melhorias na qualidade de ensino para a população do litoral paranaense e outras regiões do país.

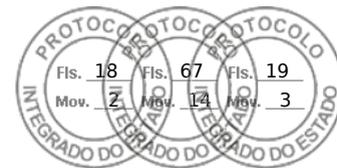
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Salette Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL



TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitor
Representante Legal da Instituição

Dirceu Scaldelai
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Helena de Oliveira Leite
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Marcos Paulo Rodrigues de Souza
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

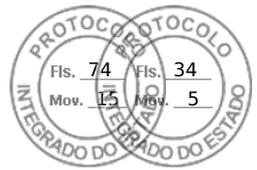
CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Dirceu Scaldelai (XXX.698.989-XX)** em 15/12/2023 16:21 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2023 18:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 15/12/2023 18:46 Local: UNESPAR/PRAF, **Sergio José Prado Chagas Costa (XXX.498.029-XX)** em 15/12/2023 19:10 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/02/2024 16:42, **Saete Paulina Machado Sirino** em 15/02/2024 09:22. Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Eduardo do Nascimento** em: 14/02/2024 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6830d6a8bc67c2c66fdb77080fe1e6b0**.



três mil e oitocentos reais)

Vigência: 09/02/2024 até 08/08/2026.

O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviço de locação de veículos para atender a demanda da Polícia Militar do Estado do Paraná/Estado – maior 4ª seção, oriundo do Pregão Eletrônico nº 146/2022.

Assinado em 09/02/2024.

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ.

Protocolo n.º 21.657.495-8

Vigência: 13/02/2024 até 12/02/2025.

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 031/2023, que tem por objeto a cessão de 01 (um) servidor por parte do município a fim de prestar serviços administrativos, na Delegacia de Polícia de Xamburé.

Assinado em 09/02/2024.

TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 21.560.009-2

Valor total: R\$ 158.101,20 (cento e cinquenta e oito mil, cento e um reais e vinte centavos)

Vigência: 15/02/2024 até 14/02/2025.

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0033/2023 – GMS nº 5076/2022, referente a contratação de serviços continuados de motorista para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil.

Assinado em 09/02/2024.

SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA.

Protocolo n.º 21.416.684-4

Valor total: R\$ 39.189,96 (trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 16/02/2024 até 15/02/2025.

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0115/2022 – GMS 382/2022, referente a prestação de serviços de locação de equipamentos semi- automatizado para leitura e análise de tiras de urina para realização do exame parcial de urina com fornecimento de insumos e reagentes compreendendo a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná.

Assinado em 09/02/2024.

DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Protocolo n.º 21.422.802-5

Valor total: R\$ 15.591,88 (quinze mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)

Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do valor do Contrato nº 0648/2022 em 25%, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Polícia Científica / Instituto de Criminalística de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Pato Branco.

Assinado em 09/02/2024.

COMERCIAL JURAMEL LTDA.

Protocolo n.º 20.605.589-8

Valor total: R\$ 396.955,31 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Vigência: 09/02/2024 até 08/02/2025

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do 12º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, oriundo Pregão Eletrônico n.º 397/2023.

Assinado em 09/02/2024.

JOCA HORTIFRUTI E TRANSPORTES LTDA.

Protocolo n.º 20.605.589-8

Valor total: R\$ 72.431,61 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)

Vigência: 09/02/2024 até 08/02/2025

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do 12º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, oriundo Pregão Eletrônico n.º 397/2023.

Assinado em 09/02/2024.

CS BRASIL FROTAS S.A.

Protocolo n.º 20.958.893-5

Valor total: R\$ 25.968.000,00 (vinte e cinco milhões novecentos e sessenta e oito mil reais)

Vigência: 09/02/2024 até 08/08/2026

O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviço de locação de veículos para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, Comando de Missões Especiais – CME, oriundo do Pregão Eletrônico nº 146/2022.

Assinado em 09/02/2024.

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Protocolo n.º 20.958.893-5

Valor total: R\$ 1.698.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil reais)

Vigência: 14/02/2024 até 13/08/2026

O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviço de locação de veículos para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, Comando de Missões Especiais – CME, oriundo do Pregão Eletrônico nº 146/2022.

Assinado em 14/02/2024.

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Protocolo n.º 20.958.893-5

Valor total: R\$ 1.698.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil reais)

Vigência: 14/02/2024 até 13/08/2026

O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviço de locação de veículos para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, Comando de Missões Especiais – CME, oriundo do Pregão Eletrônico nº 146/2022.

Assinado em 14/02/2024.

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Protocolo n.º 21.305.112-1.

Vigência: 14/02/2024 até 13/02/2025.

Valor total: R\$ 16.390.972,00 (dezesseis milhões e trezentos e noventa mil e novecentos e setenta e dois reais).

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de veículos diversos adaptados para atender a demanda do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM, oriundo do pregão eletrônico nº 1672/2022.

Assinado em 14/02/2024.

R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.

Protocolo n.º 19.966.547-2.

Vigência: 14/02/2024 até 13/02/2025.

Valor total: R\$ 398.530,00 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta reais).

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de aviamentos de costura para fabricação de uniformes de pessoas privadas de liberdade, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, oriundo do Pregão Eletrônico nº 100/2023 (UASG 453079).

Assinado em 14/02/2024.

DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Protocolo n.º 21.594.190-6.

Vigência: 09/02/2024 até 09/08/2024.

Valor total: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de Equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPE, oriundo do pregão eletrônico nº 909/2022.

Assinado em 09/02/2024.

12711/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TED – 002/2024 – Eprotocolo. 21.486.550-5 - Partes: SETI/UNESPAR.

Termo de Execução Descentralizada n.º 002/2024 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, na condição de Unidade Descentralizada, visando à Descentralização do orçamento programado para a Execução de Ações de interesse recíproco referentes ao Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado do Paraná.

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2023. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo. Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado "PARADIGMA DO PERFIL DOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO: UMA PESQUISA EM REDE SOBRE O INGRESSO, A PERMANÊNCIA E O EGRESSO DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ", cujo objeto consiste em identificar os principais fatores que influenciam os estudantes de graduação no ingresso, na permanência, em contraposição à evasão do Ensino Superior e na atuação profissional dos egressos dos cursos de graduação das IES Paranaenses. O projeto foi enquadrado na Área Prioritária "SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA, " definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXX Reunião Ordinária. **VIGÊNCIA:** Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 28 (vinte e oito) meses, sendo

Inserido ao protocolo 21.486.550-5 por: **Elizete Gogola** em: 16/02/2024 10:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4adb792e529a42b38286147997970c67**.

Inserido ao protocolo 22.360.001-8 por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b337b676fc4a7a044297968987b2ef7**.



destes, 24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto.
RECURSO: O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 172.944,00** (Cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), provenientes da Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, e/ou Fonte 100, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. **Curitiba**, datado e assinado eletronicamente.

12528/2024

Secretaria do Turismo

2º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 011/2023, PROTOCOLO Nº 21.313.251-2, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR SECRETARIA DE ESTADO DO INTERMÉDIO DA TURISMO, E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ.

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Julia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, doravante denominada SETU, neste ato representado pela Diretora Geral, por força da Resolução n.º 05 de 06 de março de 2023, Camila Aragão, nomeado pelo Decreto n.º 433 de 07 de fevereiro de 2023, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.542.477-9 e do CPF n.º 044.162.439-10, residente e domiciliado nesta capital e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ – ADETUR LITORAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 09.363.064/0001-21 com sede Rua General Carneiro, n. 258, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83.203-280, representada por Nelson Cotovics Filho, portador da carteira de identidade nº 51915704 PR e do CPF nº 839.160.759-34, tendo em vista o constante 21.313.251-2, resolvem celebrar este Termo Aditivo.

DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da redação da cláusula IX - PLANO DE APLICAÇÃO - do Plano de Trabalho, anexo a este protocolado. DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Altera-se a redação da cláusula IX - PLANO DE APLICAÇÃO, onde se lê: Taxa de serviço da ADETUR LITORAL, deverá ser lido: pagamento de pessoal nos termos do art.46 da Lei 13.019/2014.

12356/2024

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 7.879/2024

PROTOCOLO: 21.347.982-2

BENEFICIÁRIA: CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A
CAD/ICMS: 90249566-50 CNPJ: 00.095.840/0005-09

ENDEREÇO: Rua das Castanheiras, 297 – Jardim Aeroporto – Irati-PR.

EMENTA: Operações com fumo em folha. Aquisição de produtores paranaenses – pagamento do imposto por responsabilidade. Operação de saída – apuração e compensação do imposto.

O Diretor da Receita Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 99 do RICMS/PR e tendo em vista o contido no protocolo em epígrafe, concede o seguinte Regime Especial:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Regime Especial aplica-se exclusivamente a operações com fumo em folha.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

DAS OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE FUMO EM FOLHA DE PRODUTORES PARANAENSES

2.1. Fica estabelecido prazo e forma de apuração e recolhimento do imposto diversos do regime de pagamento de que trata o inciso I do caput do Art. 74 do RICMS/PR.

2.1.1. Em substituição à regra estabelecida em referido dispositivo, a Beneficiária deve recolher o imposto relativo às operações promovidas por produtor rural paranaense, com fumo em folha destinado ao seu estabelecimento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

2.1.1.1. O recolhimento baseado no item anterior deve ser efetuado mediante emissão de GR-PR específica, que englobará o valor mensal do ICMS devido, calculado nos termos do subitem 2.1.2, inserindo no quadro informações complementares a seguinte expressão: "Recolhimento por responsabilidade - Período "mês/ano" - Regime Especial nº 7.879/2024".

2.1.1.2. A GR-PR utilizada para o pagamento conforme descrito no subitem 2.1.1.1, servirá como documento de crédito na apuração correspondente ao mês em que foram realizadas as operações.

2.1.2. Para apuração do imposto e para fins de controle, a Beneficiária deve elaborar demonstrativo mensal das operações a que se refere o subitem 2.1.1, onde devem constar os dados separados em colunas e organizados nas seguintes ordens:

a) Dados do remetente: a data, o nome e o número da inscrição do produtor rural no CAD/PRO, o número da Nota Fiscal de Produtor, por município de origem, e

o número da respectiva NF-e emitida para documentar a entrada;

b) Dados do produto: a quantidade, o peso, a descrição do produto e seu código, se for o caso;

c) Dados para o cálculo do imposto: o valor da operação, a base de cálculo para a operação anterior sujeito ao regime da substituição tributária antecedente, a alíquota interna do produto e o ICMS devido;

d) Valor total do imposto a recolher.

2.1.2.1. O demonstrativo referido no subitem 2.1.2 deve ser elaborado em meio eletrônico, com encaminhamento à repartição fiscal da circunscrição da Beneficiária, até o dia 15 do mês subsequente ao das operações.

2.1.3. As Notas Fiscais de Produtor devem ser emitidas sem o destaque do imposto, e devem conter, além dos requisitos exigidos na legislação, a quantidade de fardos, o tipo de fumo em folha, o valor estimado da mercadoria e a seguinte expressão: "O ICMS será recolhido pelo destinatário da mercadoria - Regime Especial nº 7.879/2024".

DAS OPERAÇÕES DE SAÍDA DE FUMO EM FOLHA

2.2. Fica estabelecido prazo e forma de apuração e recolhimento do imposto diversos do regime de pagamento de que trata a alínea "g", do inciso II do caput do art. 74 do RICMS/PR.

2.2.1. Em substituição à regra estabelecida em referido dispositivo, a Beneficiária fica autorizada a apurar o imposto devido pelas suas operações de saída, até o dia 12 (doze) do mês subsequente, por meio de sua Escrituração Fiscal Digital – EFD.

2.2.2. A Beneficiária deve, ainda, elaborar demonstrativo mensal das operações de saída, onde devem constar os dados separados em colunas e organizados na seguinte ordem:

a) Dados da nota fiscal: número da NF e data de emissão;

b) Dados do produto: a quantidade, o peso, a descrição do produto, o código do produto, se for o caso;

c) Dados para o cálculo do imposto: o valor da operação, a base de cálculo para a operação, a alíquota do produto e o ICMS devido;

d) Valor total do débito do imposto;

e) Valor do crédito do imposto, recolhido nos termos do item 2.1.1.1;

f) Valor do imposto a recolher.

2.2.2.1. O demonstrativo referido no subitem 2.2.2 deve ser elaborado em meio eletrônico, com encaminhamento à repartição fiscal da circunscrição da Beneficiária, até o dia 15 do mês subsequente ao das operações.

2.2.3. Nos documentos emitidos na forma deste regime especial, deve constar a expressão: "Procedimento Autorizado pelo Regime Especial nº 7.879/2024".

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Beneficiária deve manter, em arquivo magnético, pelo prazo decadencial, as planilhas e memórias de cálculo utilizadas para apuração mensal do ICMS, considerando todo tratamento tributário diferenciado concedido neste instrumento, a fim de possibilitar, com exatidão, eventual levantamento fiscal sobre os valores apurados do tributo.

3.2. Cabe à Beneficiária informar aos produtores rurais quanto à concessão, revogação ou renúncia do Regime Especial, e quanto aos procedimentos que devem observar.

3.3. Os procedimentos aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais obrigações tributárias previstas na legislação.

3.4. A inobservância aos procedimentos autorizados, que resultem infração à legislação tributária, determina a cessação imediata dos efeitos deste Regime Especial e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário e demais acréscimos legais.

3.5. Este Regime Especial entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, e se encerra em 31 de dezembro de 2024, podendo ser revogado a qualquer tempo ou automaticamente se colidir com norma tributária superveniente.

3.6. Havendo interesse na prorrogação do prazo de vigência do presente Regime Especial, a Beneficiária deve protocolizar o pedido em até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

3.7. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando, no mínimo, o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta e o período de vigência.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento. Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual

CTA Continental Tobaccos Alliance S/A
Beneficiária

12192/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2024 – SEFA/REPR/MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

PROTOCOLO: SID nº 20.185.657-4

PARTÍCIPES: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, CNPJ nº 78.393.592/0001-46, com intervenção e anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA, CNPJ nº 76.416.890/0001-89, e o MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, CNPJ nº 95.725.057/0001-64.

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes, a fim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos, na forma das obrigações doravante estabelecidas (Portal dos Municípios).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; art. 6º, § 4º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses – início em 15/02/2024 e término em 15/02/2029.

DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Roberto Zaninelli Tizon (Diretor da Receita Estadual do

Inserido ao protocolo **21.486.550-5** por: **Elizete Gogola** em: 16/02/2024 10:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4adb792e529a42b38286147997970c67**.

Inserido ao protocolo **22.360.001-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 14:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b337b676fc4a7a044297968987b2ef7**.

UEM

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
613261724

Documento emitido em 19/09/2024 08:07:03.

Diário Oficial Executivo
Nº 11747 | 17/09/2024 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Tornar pública a Portaria nº 735/PRH, de 13 de serviço, com amparo nos artigos 170, 171 e 248 o índice abaixo:

Nome	%	Data
Marco Antonio Costa	15	11/11/2016

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data com REVOGANDO a Portaria nº 205/PRH de 23/03/2017.

Tornar pública a resolução nº 095 CI/CTC de 08 de agosto de 2024 que aprova a concessão de Licença Sabática para o professor Lúcio Cardozo Filho, lotado no Departamento de Engenharia Química, no período de 11/09/2024 a 11/02/2025

107007/2024

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 737/PRH, de 16 de setembro de 2024, que PRORROGA os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
GELSON DOS SANTOS VALENTIM	38655876	PR	DDP	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/11/2024
GUILHERME TSUYOSHI NONOSE	102867289	PR	DOP	ENGENHEIRO CIVIL	13/03/2025
MONICA HITOMI SAKAMOTO	47219949	PR	COP	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/11/2024
PEDRO PEDERSOLI ANTICO	141866907	PR	DVL	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/11/2024
THAYS ROSA DA SILVA	2108501	MS	DAB	BIOQUIMICO	05/03/2025

107390/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1142 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Dirceu Scaldelai, CPF XXX.698.989-XX, e Gisele RatiGUIERI, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente como Gestor e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada 002/2024, firmado entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1143 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.XXX.XXX-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 5854/2024, firmado entre a Empresa BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1144 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.XXX.XXX-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 5861/2024, firmado entre a Empresa CARLETO SUBLIMAÇÃO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1145 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.XXX.XXX-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 5862/2024, firmado entre a Empresa DGM PLACAS COMUNICAÇÃO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1146 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.XXX.XXX-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 5863/2024, firmado entre a Empresa DIEGO VIEIRA DA SILVA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1147 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.XXX.XXX-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 5866/2024, firmado entre a Empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1148 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Dráusio Fonseca, RG 6.XXX.713-4/PR, como Fiscal Suplente do Contrato 057/2022 - GMS 5764/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, Campus de Curitiba II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1149 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Luciane Scheuer, CPF XXX.659.XXX-72, e Alysson Alves de Oliveira, CPF XXX.934.XXX-45, respectivamente como Gestora e Fiscal do Contrato 61/2023 - GMS 4495/2023, firmado entre a Empresa DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a PORTARIA N.º 1001/2023 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1150 de 16 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Debora Cristina Oliveira da Costa, CPF XXX.278.689-XX, e Gisele RatiGUIERI, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente como Gestora e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada 012/2024, firmado entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

107305/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

PORTARIA N.º 1151/2024 de 16/09/2024. Art. 1º Conceder a fruição de férias à Reitora da UNESPAR, Salette Paulina Machado Sirino, RG nº 3.XXX.403-3/PR, lotada no Campus de Curitiba II, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 no período de 17/09/2024 a 23/09/2024.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

107225/2024